



Edital 003/2022

Seleção Interna

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior –CAPES PDSE

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido torna pública a abertura de processo seletivo interno para a concorrência de bolsas de doutorado sanduíchero exterior, conforme **Edital PDSE/PROPESP no. 05/2022**.

Por meio do citado certame, a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPA (PROPESP-UFPA) publicizou o processo da UFPA em acordo ao **PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022 – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**. Para concorrer à **Seleção Interna** que aqui publicamos, recomendamos a todas e todos os interessados que leiam atentamente a integralidade dos dois documentos antes referidos. Abaixo, chamamos atenção para as diretrizes nestes expressas que guiam e determinam a **Seleção Interna**.

1. Das Disposições Gerais

1.1. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para 1 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses de mensalidade para esta cota.

2. Dos Requisitos para a Candidatura

Parágrafo Único: Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no **PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022 – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, bem como o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo I deste Edital;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2. Para os certificados de testes de proficiência realizados antes do período de lançamento do Edital **PDSE/CAPES 010/2022**; a CAPES verificará o período de validade até o último dia para seleção na instituição (PROPESP UFPA) previsto no cronograma, ou seja, dia **31 de março de 2022**.

2.3. Após o envio das documentações de candidato ou candidata a PROPESP, o PPGDSTU termina sua responsabilidade no acompanhamento de prazos, que devem ser aqueles determinados no Calendário abaixo:



Responsável Atividades UFPA	Período
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: Comissão realiza Seleção Interna.	Até 23 de março de 2022
COORDENAÇÃO PPG: Envio dos dados e documentos dos alunos selecionados via PROCESSO SIPAC para Diretoria de Pós-Graduação (11.72.02). Assunto CONARQ: 382 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO	Até 24 de março de 2022
PROPESP: Publicação do resultado final das candidaturas na página da PROPESP.	Até 31 de março de 2022
Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 04 de abril a 25 de abril de 2022, até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
PROPESP: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 02 a 13 de maio de 2022, até as 17 horas (horário oficial de Brasília)
CAPES: Emissão das Cartas de Concessão.	A partir de 23 de junho de 2022
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Setembro a Novembro de 2022

3. Da Seleção Interna no Programa de Pós-Graduação

3.1. Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa deverá levar em consideração e será de sua responsabilidade a verificação dos seguintes aspectos:

I - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo I do Edital **PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022**;

II - A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do **Edital PDSE/PROPESP no. 05/2022** e ao **PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022 – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**.

III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior por meio da avaliação de seu plano de trabalho;

IV - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;



VI - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees), taxas de bancada (benchfees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do **PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022**;

VII - A seleção de candidatos deverá ser realizada por comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao PDSE deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UFPA (disponível no site PROINTER/UFPA) e com as normas da CAPES;

3.2. O Programa de Pós-Graduação deve garantir que os aplicantes compreendam que, uma vez enviadas seus materiais a PROPESP e da publicação dos resultados por esta Pró-Reitoria em 31 de março de 2022, a responsabilidade do acompanhamento dos prazos, bem como da inserção de dados no Sistema CAPES são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO OU CANDIDATA. A partir do envio a PROPESP, as datas são as previstas no Item 2 deste Edital, e as normas são aquelas dispostas no **Edital PDSE/PROPESP no. 05/2022**.

3.3. Caso o candidato ou candidata não entregue em tempo hábil os documentos solicitados pela PROPESP após ter passado pela **Seleção Interna**, a mesma PROPESP automaticamente indeferirá sua candidatura, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

3.4. A mesma PROPESP verificará, em segunda instância, a convergência entre as datas dos documentos apresentados para corroborar o plano de trabalho que marcarão o início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades. É responsabilidade do candidato e candidata garantir que todo os documentos estejam em concordância, do momento em que se enviar a candidatura para a PROPESP.

4. Da Documentação para a Seleção

Os candidatos e candidatas interessadas deverão enviar ao correio eletrônico da Secretaria Executiva do PPGDSTU (pdtu_naea@gmail.com) até o **dia 17 de março de 2022, às 17h, sob o assunto Seleção Interna PDSE**:

A. Histórico do doutorado em andamento (emitido via SIGAA) ou Comprovante de Qualificação emitido e assinado pelo PPG;

B. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

C. Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH);

D. Carta do orientador brasileiro, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o Co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre setembro e novembro de 2022) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo



regulamentar do aluno para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do Doutorado), bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do Doutorado);

E. Plano de estudos em português, com no máximo 5 páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA, que coincida com o período (número de mensalidades), que está sendo solicitado para a bolsa;

F. Comprovante de Proficiência em língua estrangeira compatível com a exigida pela universidade de origem, com pontuação mínima conforme a exigida no Anexo I do edital **PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022**.

5. Das Responsabilidades do Programa na Seleção Interna:

5.1 Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação acima por meio de PROCESSO no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), em formato PDF, à Diretoria de Pós-Graduação (11.72.02) / ASSUNTO CONARQ “382 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO”) em um único arquivo digitalizado (com resolução que garanta que o documento seja legível).

Será responsabilidade do programa de pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

5.2. O programa de pós-graduação deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

5.3. Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

5.4. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital **PDSE/PROPESP 05/2022** e Edital **PDSE/CAPES 10/2022**.

5.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5.6. Em caso de apuração de irregularidade, o Programa de Pós-Graduação e a PROPESP deverão acompanhar todo o processo de ressarcimento ao Erário e o retorno



imediatamente do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento deverá refletir o cumprimento das obrigações da instituição e do programa de pós-graduação de vínculo do bolsista para com as normas da CAPES, conforme editais vigentes do PDSE.

5.7. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFPA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

6. Dos Critérios de Seleção do PPGDSTU

6.1. Ter apresentado o Certificado de Proficiência em língua estrangeira, com pontuação mínima, conforme exigida no Anexo I do edital **PDSE/CAPES Nº 05/2022**;

6.2. Para definição do cotista que será o indicado a bolsa PDSE do PPGDSTU a PROPESP, bem como para o ranqueamento e produção de lista de classificação serão considerados, em ordem de prioridade:

- a) "Ficha de Avaliação de Currículo" (ver Anexo II deste Edital), com pontuação atribuída de acordo com o Anexo II;
- b) Candidato ou candidata já ter cumprido todas as disciplinas;
- c) Candidato ou candidata já ter qualificado.

6.3. Está constituída Comissão de Seleção composta pelos Professores Ricardo Theophilo Folhes, Mirleide Char Bahia e Armin Mathis para a seleção do PDSE.

7. Das Atribuições da PROPESP

7.1. A PROPESP publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados em etapa anterior.

7.2. A PROPESP se reservará o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do seu Edital.

9. Do Cronograma do PPGDSTU

- Publicação do edital – **25/02/2022**

-Recebimento de candidaturas – **10/03/2022 a 17/03/2022**

- Avaliação: **18/03/2021 a 21/03/2022**

- Divulgação dos resultados: **21/03/2022**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS



- Recursos: **22/03/2022**
- Divulgação do resultado final: **23/03/2022**

Belém, 25 de fevereiro de 2022



ANEXO I

Idioma	Nível de Proficiência exigido pela CAPES
Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none">• TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos;• TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;• IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou• Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade sendo aceitos certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.
Língua Francesa	<p>TCF (Test de Connaissance Du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;</p> <ul style="list-style-type: none">• TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;• DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou• DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.
Língua Alemã	<ul style="list-style-type: none">• Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;• OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou• DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
Língua Espanhola	<ul style="list-style-type: none">• DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou• SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.
Língua Italiana	<ul style="list-style-type: none">• IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;• CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou• CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

Informações adicionais:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II__Proficiencia.pdf

Na UFPA testes de proficiência poderão ser realizados a partir de calendário organizado pelo Núcleo de Línguas do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal do Pará (NuLi-IsF). Para obter informações, entre em contato por meio do e-mail nucli.ufpa@gmail.com.



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1) Serão considerados os últimos 5 anos de produção acadêmica científica. No currículo do candidato serão avaliadas apenas as informações devidamente comprovadas por meio da anexação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas, e outros documentos oficiais;

2) Para pontuar o currículo, a comissão examinadora deverá proceder à normalização das notas obtidas pelos candidatos em cada um dos grupos da Tabela I. A normalização seguirá os seguintes critérios:

2.1) Para as notas em cada grupo: volume de pontos obtido por cada candidato no grupo dividido pelo número de pontos do candidato de maior pontuação neste mesmo grupo, multiplicando-se o resultado por 10: Nota Grupo = (Pontuação do Candidato no Grupo/Maior Pontuação entre os Candidatos no Grupo) x 10.

2.2) A Nota Final do Julgamento dos currículos deverá resultar da seguinte fórmula:

$$\left(\frac{\text{Nota Grupo I} + \text{Nota Grupo II}}{2} \right)$$



Tabela I - AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE		
ITENS DE AVALIAÇÃO	ORIENTAÇÃO	PONTOS
Grupo I - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICA		
Autoria ou co-autoria de Artigo Científico publicado em periódico B1 ou superior e de Livro Editado, com ISBN	2,0 por artigo ou livro	
Autoria e co-autoria de artigo científico publicado em periódico B2 ou inferior e de Capítulo de Livro editado, com ISBN	1,0 por artigo ou capítulo	
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Eventos Científicos	0,50 por trabalho	
Publicação de Resumos em Anais de Eventos Científicos	0,10 por trabalho	
Produção de Trabalhos Técnico-Científicos	0,25 por trabalho	
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	0,25 por trabalho	
Total Grupo I:		
Grupo II - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL		
Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluídos	0,50 por Curso	
Coordenação de Programas e/ou Projetos de Pesquisa e Extensão.	1,5 por Programa ou Projeto	
Participação em Programas e/ou Projetos de Pesquisa e Extensão.	0,50 por Programa ou Projeto	
Participação em Eventos Acadêmicos (como ouvinte)	Internacional (0,20) Nacional (0,10) por evento	
Participação como Bolsista em Iniciação Científica, Extensão ou Monitoria.	0,60 por projeto	
Participação como Ministrante de Disciplinas; Mini Cursos; Palestras e/ou Oficinas	0,30 por item	
Total Grupo II:		
TOTAL GERAL		